DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 912/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 912/2026
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALVORADA DO NORTE , Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n° 46.658.543/0001-00, por intermédio do **Agente de Contratação e Equipe de Apoio**, designados pelo **Decreto Municipal nº 001/2026 de 02/01/2026**, no uso de suas atribuições legais, torna público que realizará Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, inciso II, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas aplicáveis, objetivando a seleção da proposta mais vantajosa, mediante as condições estabelecidas neste Edital:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	16/11/2026, ás 17hrs.
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	convenios@alvoradadonorte.go.gov.br
LINK DO EDITAL:	https://www.alvoradadonorte.go.gov.br/
JULGAMENTO:	MENOR PREÇO GLOBAL
DEMAIS INFORMAÇÕES	
OBS.:	Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília - DF.
OBS.:	Não havendo expediente ou ocorrendo fato que impeça o recebimento das propostas na data marcada, o prazo final de recebimento ficará automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

1.0 - DO OBJETO:

1.1. **Contratação de empresa especializada para o fornecimento de 18 (dezoito) Refletores Modulares LED de alta potência (mínimo de 1000W e fluxo luminoso mínimo de 180.000 lúmens), em atendimento às necessidades do Departamento de Esportes da Secretaria Municipal de Educação, com destinação ao sistema de iluminação do Campo de Futebol Rosenão, no Município de Alvorada do Norte – GO.**

1.1. Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.0.1 **- ANEXO I -** TERMO DE REFERÊNCIA;

1.0.2 - **ANEXO II** - MODELO DE PROPOSTA;
1.0.3 - **ANEXO III** - DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR;
1.0.4 - **ANEXO IV**- MINUTA DO CONTRATO.

2.0 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Alvorada do Norte - GO / Fundo Municipal de Educação / Secretaria Municipal de Educação, para exercício de 2026, na classificação abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO	FONTE	FICHA
17.17.27.813.1005.2.016	3.3.90.30	101	436

3.0 - DO VALOR ESTIMADO:

3.1. Considerando o disposto no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e a pesquisa de preços realizada estima-se a contratação no valor total de R$ 65.474,46 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e quarenta e seis centavos), correspondente ao valor unitário médio de R$ 3.637,47 multiplicado pela quantidade de 18 (dezoito) unidades, conforme detalhado no Termo de Referência (Anexo I).

4.0 - DO PERÍODO E DA FORMA DE ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA:

4.1. O aviso desta contratação direta permanecerá divulgado pelo prazo mínimo legal de 3 (três) dias úteis, em sítio eletrônico oficial do Município, nos termos do art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

4.2. A proposta e os documentos de habilitação deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico acima descrito, com identificação da **Dispensa de Licitação nº 912/2026**.

4.3. A proposta deverá ser encaminhada em arquivo digital (preferencialmente PDF), devidamente assinada pelo representante legal, contendo o carimbo e/ou CNPJ da empresa, além da descrição detalhada do produto ofertado, com indicação obrigatória de marca e modelo, e dos respectivos valores unitário e total, acompanhada de catálogo, folder ou ficha técnica do fabricante que permita aferir o atendimento das especificações mínimas exigidas no Termo de Referência.

4.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes a esta contratação direta deverão ser enviados até 01 (um) dia útil anterior à data fixada para o fim do recebimento das propostas, exclusivamente para o endereço eletrônico convenios@alvoradadonorte.go.gov.br.

- As propostas serão aceitas apenas nos dias e horários especificados neste edital.
- O não atendimento aos requisitos deste Edital ensejará a desclassificação da proposta ou a inabilitação do fornecedor, admitido o saneamento de falhas meramente formais, nos termos do art. 12, inciso III, e do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

4.5. Habilitação Jurídica, Fiscal, Social, Trabalhista e Técnica:

4.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - **Cartão CNPJ**;

4.5.2. **Contrato Social** em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado da última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia da lei que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - MEI;

4.5.3. Regularidade para com a Fazenda **Federal** - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

4.5.4. Certidão de Regularidade junto à Secretaria de **Estado** da Fazenda Pública Estadual;

4.5.5. Certidão Negativa de Débito do **Município** Sede da Empresa (CND Municipal);

4.5.6. Certidão Negativa de Débitos junto ao **FGTS**;

4.5.7. Certidão Negativa de Débitos **Trabalhistas** (CNDT);

4.5.8. Cópia da Cédula de **Identidade** dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG ou habilitação);

4.5.9. Atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento satisfatório de produtos compatíveis com o objeto desta contratação, especialmente refletores, projetores ou luminárias em tecnologia LED;

4.5.10. Declaração que não emprega menor em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art.7º da Constituição Federal. (anexo deste edital).

4.5.11. Comprovação de que o objeto social ou a atividade econômica (CNAE) da empresa é

compatível com o objeto desta contratação.

4.6. <u>Proposta de Preço/Cotação:</u>

4.6.1. A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.6.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desclassificadas.

4.6.3. Os preços ofertados não poderão exceder o valor global estimado constantes do Termo de Referência (Anexo I), sob pena de desclassificação, ressalvada a negociação prevista no item 5.4.

5.0 - DO JULGAMENTO:

5.1. O critério de julgamento será o MENOR PREÇO GLOBAL, desde que atendidas integralmente as especificações e condições do Edital e seus anexos.

5.2. A Administração poderá promover diligências para esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

5.3. Será desclassificada a proposta que contiver vícios insanáveis, não obedecer às especificações técnicas constantes do Termo de Referência, apresentar preço manifestamente inexequível ou permanecer acima do valor estimado para a contratação.

5.4. Quando a proposta mais bem classificada permanecer acima do valor estimado, a Administração poderá negociar condições mais vantajosas com o respectivo fornecedor, por meio do endereço eletrônico indicado neste Edital, e, sendo infrutífera a negociação, com os demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação.

5.5. Antes da contratação, será verificada a inexistência de sanção que impeça a participação ou a contratação do fornecedor, mediante consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantidos pela Controladoria-Geral da União.

6.0 - DO PAGAMENTO:

6.1. O pagamento será efetuado pelo Contratante até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da entrega e do recebimento definitivo dos produtos, mediante apresentação de

nota fiscal e após atesto do setor competente.

6.2. Para realização dos pagamentos, o fornecedor contratado deverá manter a regularidade fiscal apresentada na fase de habilitação.

7.0 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

7.1. Poderá o Município revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

7.2. O Município deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que constatada ilegalidade, de ofício ou por provocação.

7.3. A anulação do procedimento de dispensa não gera direito à indenização, ressalvado o disposto no art. 149 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurada, nos casos de anulação e revogação, a prévia manifestação dos interessados (art. 71, § 3º, da mesma Lei).

7.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.
7.5. O extrato do contrato será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) imediatamente após sua assinatura e nos termos do art. 94, inciso II, da Lei 14.133/2021.

Alvorada do Norte - GO, 11 de novembro de 2026.

KAELE CRISTINA GONÇALVES DOS SANTOS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

01 - OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE 18 (DEZOITO) REFLETORES MODULARES LED DE ALTA POTÊNCIA (MÍNIMO DE 1000W E FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 180.000 LÚMENS), EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COM DESTINAÇÃO AO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL ROSENÃO, NO MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE – GO.

1.1- ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO/ ESTIMATIVA DE PREÇOS:

Item	Produto/Descrição	Un	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
01	REFLETOR MODULAR LED	UN	18	R$ 3.637,47	R$ 65.474,46

1.1. Especificações técnicas mínimas do objeto:

a) Potência nominal: mínimo de 1000W;

b) Fluxo luminoso: mínimo de 180.000 lúmens (ou eficiência luminosa proporcional, a partir de 150 lm/W a 200 lm/W);

c) Temperatura de cor: entre 5000K e 6500K (branco neutro a branco frio);

d) Driver/Fonte de alimentação: tipo Philips, Osram ou equivalente de primeira linha, com fator de potência igual ou superior a 0,95 e proteção contra surtos elétricos de, no mínimo, 10kA;

e) Grau de proteção mínimo (IP): IP67 (proteção contra penetração de poeira e imersão temporária em água);

f) Resistência a impacto mecânico: IK08;

g) Vida útil estimada: mínimo de 90.000 a 100.000 horas (L70);

h) Garantia: mínimo de 5 (cinco) anos contra defeitos de fabricação;

i) Estrutura/Carcaça: sistema modular independente em alumínio extrudado ou liga de alta resistência à corrosão, com aletas de dissipação térmica e pintura epóxi na cor preta;

j) Alça de fixação: suporte basculante em aço galvanizado/carbono, com regulagem de inclinação horizontal e ajuste angular;

k) Normas aplicáveis: atendimento às normas ABNT NBR IEC 60598-1 e ABNT NBR IEC 60529, e apresentação de relatórios IES LM-80 / TM-21.

1.2. A menção às marcas Philips e Osram para o driver/fonte de alimentação é meramente referencial, servindo apenas como parâmetro de qualidade, sendo admitidos produtos equivalentes ou de qualidade superior, nos termos do art. 41, inciso I, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021.

1.3. O objeto compreende o fornecimento dos equipamentos, novos e de primeiro uso, não estando incluídos os serviços de instalação.

02 - JUSTIFICATIVAS

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de modernização, revitalização e adequação do sistema de iluminação do Campo de Futebol Rosenão, principal praça esportiva do Município voltada à prática do futebol amador e à realização de eventos comunitários. Atualmente, o Departamento de Esportes enfrenta limitações para a realização de atividades no período noturno em razão da insuficiência e da obsolescência dos projetores existentes, o que compromete a segurança dos atletas e do público e impede o pleno aproveitamento do espaço pela comunidade, que majoritariamente dispõe de horários livres apenas após o expediente comercial.

2.2. A exigência de refletores com potência mínima de 1000W e fluxo luminoso mínimo de 180.000 lúmens decorre de critérios técnicos de engenharia luminotécnica aplicada a grandes áreas. Campos de futebol demandam uniformidade na distribuição da luz e longo alcance de projeção, garantindo visibilidade da bola e dos jogadores em movimento rápido. Equipamentos de menor capacidade exigiriam número muito maior de pontos de fixação, onerando os custos com estruturas (postes/torres) e fiação, sem entregar a eficiência necessária.

2.3. A opção pela tecnologia LED modular, em substituição às lâmpadas de vapor metálico ou de mercúrio, pauta-se nos princípios da economicidade e da eficiência: o LED consome consideravelmente menos energia elétrica para entregar a mesma ou maior capacidade luminosa, gerando economia no custeio mensal; possui vida útil superior e, por ser modular, permite que, em caso de falha, apenas o módulo afetado seja substituído ou reparado; e não emite poluentes pesados, reduzindo o impacto ambiental.

2.4. A contratação atende às metas da Secretaria Municipal de Educação e de seu Departamento de Esportes, sendo o incentivo ao esporte ferramenta de inclusão social, promoção da saúde e ocupação saudável do tempo livre de jovens e adultos.

2.5. O valor estimado foi obtido por meio de pesquisa de preços realizada com 4 (quatro) fornecedores do ramo, adotando-se o valor unitário médio de R$ 3.637,47, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

03 - DA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

3.1. A contratação por dispensa de licitação está fundamentada nos pressupostos do art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para contratação que envolva valores inferiores a R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras, conforme valores atualizados pelo Decreto Federal nº 12.807/2025, que prevê a necessidade de atualização dos valores constantes na nova lei, a cada 1º de janeiro, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E), nos termos do art. 182 da Lei nº 14.133/2021.

04 - FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

4.1. Os produtos deverão ser entregues em parcela única, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento e/ou Nota de Empenho emitida pela Secretaria Municipal de Educação.

4.2. A entrega deverá ser realizada na sede da Secretaria Municipal de Educação, situada na Av. Dona Gercina Rodrigues de Miranda, s/n, Bairro Ipiranga, Alvorada do Norte/GO, CEP 73.950-000, ou em outro local indicado pela Administração no Município, em dias úteis, no horário de expediente, devendo os produtos estar acondicionados em suas embalagens originais, de forma a garantir sua integridade.

4.3. O recebimento dos produtos ocorrerá em duas etapas, nos termos do art. 140, inciso II, da Lei nº 14.133/2021:

I – Provisoriamente, pelo fiscal do contrato, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta; e

II – Definitivamente, pelo gestor do contrato, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, da quantidade e da conformidade dos produtos com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta da Contratada, à vista do relatório da fiscalização.

4.4. Os produtos que não atenderem às especificações exigidas, ou que apresentarem defeitos, avarias ou vícios, serão recusados, devendo ser substituídos pela Contratada no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da notificação, sem ônus adicional para a Administração. Os produtos não entregues ou entregues em desconformidade com este Termo de Referência não serão pagos, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

4.5. Todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo frete, transporte, carga e descarga, embalagens, seguros, tributos, encargos e demais custos necessários ao perfeito cumprimento do objeto, correrão exclusivamente por conta da Contratada.

4.6. Eventuais impossibilidades de cumprimento do prazo de entrega decorrentes de caso fortuito ou força maior deverão ser devidamente justificadas e comunicadas à Contratante antes do seu vencimento, ficando sua aceitação condicionada à análise da Administração.

4.7. A Contratada deverá prestar garantia mínima de 5 (cinco) anos contra defeitos de fabricação, contada do recebimento definitivo, obrigando-se a reparar ou substituir o módulo ou o refletor defeituoso no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da notificação, sem qualquer ônus para a Contratante, inclusive quanto a frete e transporte.

05 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1- A Contratada deverá apresentar, juntamente com a documentação de habilitação, atestado(s) de capacidade técnica comprovando o fornecimento de produtos compatíveis com o objeto, especialmente refletores, projetores ou luminárias em tecnologia LED.
5.2- A proposta deverá vir acompanhada de catálogo, folder ou ficha técnica do fabricante do produto ofertado, com indicação de marca e modelo, que permita verificar o atendimento das especificações mínimas do subitem 1.1, podendo a Administração realizar diligências para confirmar as informações apresentadas.

06 - DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1- O pagamento será efetuado, conforme art. 141 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Órgão Responsável pela contratação e da competente liquidação de despesa, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, subdividida nas seguintes categorias de contratos:
I - Fornecimento de bens;
II - Locações;
III - Prestação de serviços;
IV - Realização de obras.
6.2- A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta online aos sítios eletrônicos oficiais, conforme art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.3- Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
6.4- O pagamento corresponderá exclusivamente aos produtos efetivamente entregues e recebidos definitivamente pela fiscalização, conforme a Ordem de Fornecimento emitida. Se os produtos não forem entregues conforme as especificações e quantidades estabelecidas, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

07 - DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

7.1- Os preços são fixos e irreajustáveis pelo prazo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado. Ultrapassado esse prazo, os preços poderão ser reajustados pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, nos termos do art. 25, § 7º, e do art. 92, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.
7.2- Os preços excepcionalmente poderão ainda ser revistos, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, conforme alínea “d” inciso II, art. 124, da Lei nº 14.133/2021.
7.3- O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será realizado em até 15 (quinze) dias após apresentação do pedido devidamente justificado e munido dos documentos necessários a embasar o seu deferimento.

7.4- A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

08 - DO PRAZO CONTRATUAL

8.1- O prazo de vigência do contrato será da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado a critério da Administração, nos termos dos arts. 105 a 114 da Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo da garantia dos produtos, que subsistirá pelo prazo estabelecido neste Termo de Referência.

09 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1- Promover, através de seu responsável designado, o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, evitando eventuais falhas ou irregularidades.

9.2- Permitir o acesso dos empregados da Contratada ao local de entrega, para a descarga dos produtos.

9.3- Efetuar os pagamentos devidos a CONTRATADA na forma e prazo ora estabelecidos.

9.4- Emitir a Ordem de Fornecimento e/ou Nota de Empenho, informando o local e o prazo de entrega dos produtos.

9.5- Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais atinentes à presente contratação.

9.6- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da Contratada:

I – Fornecer os produtos conforme as especificações constantes deste Termo de Referência, da proposta e da Ordem de Fornecimento, novos, de primeiro uso e em embalagens originais, no prazo e local indicados pela Administração;

II – Entregar os 18 (dezoito) refletores acompanhados de nota fiscal com indicação de marca e modelo, manual de instruções e certificado de garantia do fabricante;

III – Prestar garantia mínima de 5 (cinco) anos contra defeitos de fabricação, reparando ou substituindo, sem ônus para a Administração, o módulo ou o refletor que apresentar defeito;

IV – Substituir, às suas expensas, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, os produtos que apresentarem defeitos, avarias ou desconformidades com as especificações;

V – Responsabilizar-se pelo transporte, frete, carga, descarga e seguro dos produtos até o local de entrega;

VI – Comunicar à Contratante, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas do vencimento do prazo de entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento, com a devida comprovação;

VII – Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes

de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

VIII – Cumprir todas as obrigações legais, fiscais, trabalhistas e previdenciárias decorrentes da execução do objeto, inexistindo qualquer vínculo empregatício entre os profissionais da Contratada e a Administração.

IX – Manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação.

X – Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, prestando as informações e os esclarecimentos solicitados pela Administração.

11 - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1- Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas.
11.2- A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.
11.3- O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12 - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1- O descumprimento de cláusulas contratuais poderá ensejar a extinção do contrato, mediante decisão motivada, assegurados o contraditório e a ampla defesa (art. 137, inciso I, da Lei nº 14.133/2021). A parte que der causa ao rompimento, sem justo motivo, do contrato, indenizará a outra na quantia equivalente a 2% (dois por cento) do seu valor global independentemente do valor já pago a outra parte.
12.2- A Administração poderá ainda extinguir o contrato, em caso de situações em que torne impossível a sua continuidade, tais como: a insuficiência de recursos financeiros;
12.3- Aplicam-se ainda os motivos, formas e consequências da extinção previstos nos arts. 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021;
12.4- A critério do Contratante caberá a extinção do Contrato, por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta, conforme inciso I, art. 138 da Lei nº 14.133, de 2021;
12.5- A extinção poderá ocorrer consensualmente, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração, conforme inciso II, art. 138 da Lei nº 14.133, de 2021;
12.6- Poderá ainda ser extinto por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial, conforme inciso III, art. 138 da Lei nº 14.133, de 2021.

13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1- Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a contratada que:

13.1.1- Der causa à inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
13.1.2- Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
13.1.3- Não celebrar o contrato ou deixar de entregar a documentação exigida dentro do prazo;
13.1.4- Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto sem motivo justificado;
13.1.5- Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa de licitação ou a execução do contrato;
13.1.6- Fraudar a dispensa de licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
13.1.7- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
13.1.8- Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa de licitação;
13.1.9- Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
13.2- Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
13.2.1- Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
13.2.2- Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento) do valor da parcela inadimplida;
13.2.3- Multa compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
13.2.4- Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
13.2.5- Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Alvorada do Norte/GO, pelo prazo máximo de 3 (três) anos (art. 156, inciso III e § 4º, da Lei nº 14.133/2021);
13.2.5.1- A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada nas hipóteses dos incisos II a VII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
13.2.6- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos, nas hipóteses do art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, admitida a reabilitação nos termos do art. 163 da mesma Lei;
13.3- As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.5 e 13.2.6 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
13.4- Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:
13.4.1- Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
13.4.2- Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da dispensa de licitação;
13.4.3- demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
13.5- A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto nos arts. 157 e 158 da Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
13.6- As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do município, ou deduzidos da garantia, se houver, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
13.6.1- Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.7- Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme art. 419 do Código Civil.
13.8- A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14 - DAS OMISSÕES

14.1- Os casos omissos no futuro serão decididos, conforme o caso, nos termos da legislação vigente aplicável à espécie, especialmente do Código Civil Brasileiro, da Lei nº 14.133, de 2021, as resoluções normativas do Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios, bem assim as leis municipais.

15 - DO FORO

15.1- Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da interpretação e/ou aplicação do presente contrato, as partes, elegem o foro da Comarca de Alvorada do Norte/GO, renunciando outro por mais privilegiado que seja.

16 - DA ELABORAÇÃO TERMO DE REFERÊNCIA

16.1- A elaboração do Termo de Referência, bem como estimativa de preços foram realizadas pelo responsável que esta subscreve.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
ALVORADA DO NORTE
TRABALHANDO POR VOCÊ!

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XXX/2026
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de 18 (dezoito) Refletores Modulares LED de alta potência (mínimo de 1000W e fluxo luminoso mínimo de 180.000 lúmens), em atendimento às necessidades do Departamento de Esportes da Secretaria Municipal de Educação, com destinação ao sistema de iluminação do Campo de Futebol Rosenão, no Município de Alvorada do Norte – GO.

PROPOSTA:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND.	QTDE.	VL.UNIT.	VL.TOT.
01	REFLETOR MODULAR LED, conforme especificações do Termo de Referência. Marca: _____ Modelo: _____	UN	18	R$ _____	R$ _____

Valor Global da Proposta: R$ _____ (_____);
Validade da Proposta 60 dias;
Prazo de entrega: até 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho;
Garantia: mínimo de 5 (cinco) anos contra defeitos de fabricação;
Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;
Declaro que os preços propostos compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021), bem como as despesas com frete, transporte, carga e descarga dos produtos até o local de entrega;
Declaro estar ciente das condições de fornecimento e entrega dos produtos junto ao município;
Declaro que o produto ofertado atende integralmente às especificações técnicas mínimas do Termo de Referência, conforme catálogo/ficha técnica anexo;
Declaro, sob as penas da lei, que cumpro plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital (art. 63, inciso I, da Lei nº 14.133/2021);
Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021);
Declaro que não incorro em nenhum dos impedimentos previstos no art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

Razão social:
Nº do CNPJ:
Endereço:
Telefone:
E-mail:
CPF do responsável:
Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

_____/GO,_____de_____de 2026.

Assinatura do Responsável
CPF:

Obs.:Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

PROCESSO Nº XXX/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° _____

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO A CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa _____, estabelecida na _____, inscrita no CNPJ sob n° _____, neste ato representada por _____, brasileiro (a), portador(a) do RG n°_____ órgão expedidor/UF _____, CPF n°_____, residente e domiciliado(a)_____, no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR que não possuímos em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e do art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.

Por ser verdade, firmo a presente para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Cidade/UF, DATA

RAZÃO SOCIAL
CNPJ:

Responsável pela empresa
CPF Nº: _____

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº xx/2026
CONTRATO Nº XX/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2026

Certifico e dou fé que o presente ato foi publicado no placar e no sítio eletrônico oficial da Prefeitura do Município de Alvorada do Norte, Estado de Goiás, nos termos da Lei Orgânica do Município, e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

Alvorada do Norte Goiás ____/____/_____

Secretário de Administração de Alvorada do Norte Goiás

Contrato que entre si celebram o Município de Alvorada do Norte – GO, por intermédio do Fundo Municipal de Educação / Secretaria Municipal de Educação, e a XXXXXXXXXXXXXXXXXX.

Por este instrumento de Contrato Administrativo, que entre si fazem, de um lado como CONTRATANTE, O MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 02.367.597/0001-32, com sede na Rua Francisco Mota Lima, S/N, Praça Eurias Vieira, Centro, Alvorada do Norte - GO, CEP 73950-000, nesta cidade de Alvorada do Norte Goiás, Estado de Goiás, neste ato representado pelo Gestor do Executivo, o Sr/ª. NAIANNY MOREIRA GONÇALVES, portador do RG nº XXXXXX e inscrito no CPF nº XXXXXXX, residente e domiciliado nesta cidade, e do outro a empresa XXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob número xxxxxxx, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXX, Tel.: (XX) XXXXXXXXX, E-mail: XXXXXXXXXXXX, neste ato representado pelo Sr. XXXXXXXXXXXX, Nacionalidade, Estado Civil, Profissão, portador do RG nº XXXXXXXXX e inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXXXXXX, doravante denominado de CONTRATADO, têm, entre si, como justo e contratado mediante seguintes condições e cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO DO CONTRATO

1.1- O presente contrato por dispensa de licitação é regido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial art. 75, inciso II, para contratação que envolva valores inferiores a R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras, conforme Dispensa de Licitação **nº XXX/2026**, Processo Administrativo **nº XXX/2026.**

1.2- Integram este contrato, independentemente de transcrição, o Edital da Dispensa de Licitação nº XXX/2026, o Termo de Referência e a proposta da CONTRATADA, aos quais as partes se vinculam (art. 92, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

1.3- O fornecimento será realizado em parcela única (entrega integral), nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO

2.1- Contratação de empresa especializada para o fornecimento de 18 (dezoito) Refletores Modulares LED de alta potência (mínimo de 1000W e fluxo luminoso mínimo de 180.000 lúmens), em atendimento às necessidades do Departamento de Esportes da Secretaria Municipal de Educação, com destinação ao sistema de iluminação do Campo de Futebol Rosenão, no Município de Alvorada do Norte – GO, conforme abaixo especificado:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT.	VALORES ESTIMADOS	
				UNITÁRIO	TOTAL
01	REFLETOR MODULAR LED, conforme especificações do Termo de Referência – Marca: _____ Modelo: _____	UN	18		
TOTAL:					

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1- O valor global do contrato é de R$ xxxx (xxxxxxxxxx), sendo pago após a entrega e o recebimento definitivo dos produtos, fixo e irreajustável, ressalvado o disposto na Cláusula Nona, incluindo todos os custos relacionados com despesas decorrentes de exigência legal.

3.2- O pagamento será efetuado, conforme art. 141 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Órgão Responsável e da competente liquidação de despesa, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, subdividida nas seguintes categorias de contratos:

I - Fornecimento de bens;

II - Locações;

III - Prestação de serviços;

IV - Realização de obras.

3.3- A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta online aos sítios eletrônicos oficiais, conforme art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4- Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

3.5- O pagamento corresponderá exclusivamente aos produtos efetivamente entregues e recebidos pela fiscalização. Se os produtos não forem entregues conforme as especificações e quantidades estabelecidas na Ordem de Fornecimento, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

3.6- Nenhuma outra remuneração será devida ao Contratado (a), a qualquer título ou natureza, decorrentes de encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relativos ao cumprimento das obrigações estabelecidas no presente instrumento, pois, fica convencionado que não há relação de emprego entre o Contratante e Contratado (a).

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1- O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado a critério da Administração, nos termos dos arts. 105 a 114 da Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo da garantia dos produtos, que subsistirá pelo prazo de 5 (cinco) anos contado do recebimento definitivo.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1- A Contratante obriga-se a:

5.2- Emitir a Ordem de Fornecimento e/ou Nota de Empenho com as informações necessárias, incluindo local e prazo de entrega;

5.3- Receber provisoriamente os produtos no ato da entrega e verificar sua conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.4- Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos produtos fornecidos, para que sejam substituídos ou corrigidos;

5.5- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.6- Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente aos produtos efetivamente entregues e recebidos, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e na proposta;

5.7- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1- A Contratada obriga-se a:

6.2- Entregar os produtos novos, de primeiro uso, em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta;

6.3- Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;

6.4- Substituir, às suas expensas, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da notificação, os produtos recusados por apresentarem defeitos, avarias ou desconformidades com as especificações, sem ônus adicional para a Administração;

6.5- Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente dispensa de licitação;

6.6- Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas do vencimento do prazo de entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento, com a devida comprovação;

6.7- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação;

6.8- O contrato poderá ser formalizado por instrumento contratual ou por ato substitutivo, nos termos do art. 62 da Lei nº 14.133/2021, devendo ser assinado pela adjudicatária no prazo de até 2 (dois) dias úteis, quando for o caso, contados a partir da convocação formal pela Administração. O não cumprimento deste prazo poderá acarretar a decadência do direito à contratação, nos termos do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

6.9- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

6.10- Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

6.11- Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

6.12- Prestar garantia mínima de 5 (cinco) anos contra defeitos de fabricação, contada do recebimento definitivo, obrigando-se a reparar ou substituir o módulo ou o refletor defeituoso no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da notificação, sem ônus para a Contratante, inclusive quanto a frete e transporte;

6.13- Arcar com todas as despesas referentes a frete, transporte, carga e descarga, embalagens, seguros, taxas, tributos e demais custos necessários à entrega do objeto;

6.14- A contratada deverá fornecer, obrigatoriamente, telefone de contato, endereço eletrônico (e-mail) para comunicações extraoficiais e oficiais, inclusive para receber notificações.

6.15- Entregar os produtos acompanhados de nota fiscal com indicação de marca e modelo, manual de instruções e certificado de garantia do fabricante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

7.1- Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.2- A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3- O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1- As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte verba orçamentária:

- _____.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO

9.1- Os preços são fixos e irreajustáveis pelo prazo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado. Ultrapassado esse prazo, os preços poderão ser reajustados pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, nos termos do art. 25, § 7º, e do art. 92, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

9.2- Os preços excepcionalmente poderão ainda ser revistos, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, conforme alínea “d” inciso II, art. 124, da Lei nº 14.133/2021.

9.3- A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

10.1- O descumprimento de cláusulas contratuais poderá ensejar a extinção do contrato, mediante decisão motivada, assegurados o contraditório e a ampla defesa (art. 137, inciso I, da Lei nº

14.133/2021). A parte que der causa ao rompimento, sem justo motivo, do contrato, indenizará a outra na quantia equivalente a 2% (dois por cento) do seu valor global independentemente do valor já pago a outra parte.

10.2- A Administração poderá ainda extinguir o contrato, em caso de situações em que torne impossível a sua continuidade, tais como: a insuficiência de recursos financeiros;

10.3- Aplicam-se ainda os motivos, formas e consequências da extinção previstos nos arts. 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.4- A critério do Contratante caberá a extinção do Contrato, por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta, conforme inciso I, art. 138 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.5- A extinção poderá ocorrer consensualmente, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração, conforme inciso II, art. 138 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.6- Poderá ainda ser extinto por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial, conforme inciso III, art. 138 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1- Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a contratada que:

11.1.1- Der causa à inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

11.1.2- Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.3- Não celebrar o contrato ou deixar de entregar a documentação exigida dentro do prazo;

11.1.4- Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto sem motivo justificado;

11.1.5- Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa de licitação ou a execução do contrato;

11.1.6- Fraudar a dispensa de licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.7- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.8- Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa de licitação;

11.1.9- Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2- Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

11.2.1- Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

11.2.2- Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento) do valor da parcela inadimplida;

11.2.3- Multa compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.2.4- Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

11.2.5- Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Alvorada do Norte/GO, pelo prazo máximo de 3 (três) anos (art. 156, inciso III e § 4º, da Lei nº 14.133/2021);

11.2.5.1- A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada nas hipóteses dos incisos II a VII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.2.6- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos, nas hipóteses do art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, admitida a reabilitação nos termos do art. 163 da mesma Lei;

11.3- As sanções previstas nos subitens 11.2.1, 11.2.5 e 11.2.6 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

11.4- Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

11.4.1- Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.4.2- Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da dispensa de licitação;

11.4.3- demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.5- A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto nos arts. 157 e 158 da Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

11.6- As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do município, ou deduzidos da garantia, se houver, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

11.6.1- Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7- Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme art. 419 do Código Civil.

11.8- A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OMISSÕES

12.1- Os casos omissos no futuro serão decididos, conforme o caso, nos termos da legislação vigente aplicável à espécie, especialmente do Código Civil Brasileiro, da Lei nº 14.133, de 2021, as resoluções normativas do Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios, bem assim as leis municipais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1- Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo de 10 (dez) dias úteis contados de sua assinatura, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do art. 94, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, bem como em sítio eletrônico oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1- Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da interpretação e/ou aplicação do presente contrato, as partes, elegem o foro da Comarca de ALVORADA DO NORTE, Goiás, renunciando outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas civilmente capazes, para que surta os seus legais efeitos jurídicos.

Alvorada do Norte - Goiás, xx de xxxx de 2026.

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE – GO
CNPJ sob o nº 02.367.597/0001-32
REPRESENTANTE
CPF nº XXXXXXXX

CONTRATADO
XXXXXXXXXXXXXX
CNPJ sob o n° XXXXXXXXXXXXXXX
REPRESENTANTE
CPF nº XXX.XXX.XXX-XX

TESTEMUNHAS:

1) NOME _____
CPF: _____

2) NOME _____
CPF: _____